

RETIFICAÇÃO(*)

No Edital SGTES/MS N° 11, de 10 de maio de 2019, publicado no DOU n° 90, de 13 de maio de 2019, seção 3, página 103:

ONDE SE LÊ:

3.1.2. A seleção poderá contar com até 2 (duas) fases, caso haja vagas remanescentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no art. 13, §1º, inciso I e II da Lei n° 12.871/2013 e no art. 18, §1º, inciso I e II da Portaria Interministerial n° 1.369/MS/MEC/2013, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>. As duas fases contarão com uma chamada, ou seja, será realizada a primeira fase com uma chamada e, caso haja vagas remanescentes da primeira fase, será realizada segunda fase com uma única chamada.

LEIA-SE:

3.1.2. A seleção poderá contar com até 2 (duas) fases, caso haja vagas remanescentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no art. 13, §1º, inciso I e II da Lei n° 12.871/2013 e no art. 18, §1º, inciso I e II da Portaria Interministerial n° 1.369/MS/MEC/2013, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>. A fase destinada aos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, contará com apenas uma chamada. Por sua vez, a fase destinada aos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, contará com uma chamada, respeitando o procedimento previsto no item 8.2.1.

ONDE SE LÊ:

5.1. Não serão validadas as inscrições cujas formalidades e documentos não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, bem como às normas regulamentadoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

LEIA-SE:

5.1. Não serão consideradas concluídas as inscrições cujas formalidades e documentos não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, bem como às normas regulamentadoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

ONDE SE LÊ:

5.2. A participação do médico no Projeto Mais Médicos para o Brasil, somente será considerada validada com a efetiva inserção de todos os documentos, de acordo com os itens 4 e 4.2, e seus subitens, no Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), e respectiva conformidade com as exigências legais e editalícias, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e respectivo cronograma

LEIA-SE:

5.2. A inscrição do médico no Projeto Mais Médicos para o Brasil, somente será considerada concluída com a efetiva inserção de todos os documentos, de acordo com os itens 4 e 4.2, e seus subitens, no Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), e respectiva conformidade com as exigências legais e editalícias, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e respectivo cronograma.

ONDE SE LÊ:

5.3. A SGTES/MS, na condição de gestora do Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como a Coordenação do Projeto procederá à análise dos documentos apresentados pelos médicos inscritos, para fins de validação, e somente examinará a validade dos documentos apresentados conforme os prazos estabelecidos neste Edital e os cronogramas divulgados no site <http://maismedicos.gov.br>.

LEIA-SE:

5.3. A SGTES/MS, na condição de gestora do Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como a Coordenação do Projeto procederá à análise dos documentos apresentados pelos médicos com inscrição concluída respeitando o disposto nos subitens 3.1.10.1 e 5.2, para fins de confirmação do profissional na alocação pretendida, e somente examinará a validade dos documentos apresentados conforme os prazos estabelecidos neste Edital e os cronogramas divulgados no site <http://maismedicos.gov.br>.

ONDE SE LÊ:

5.4. Todos os documentos entregues pelos médicos de que trata o subitem 2.1.2, por motivo de inscrição, anexados no sistema SGP, deverão estar legíveis, sem rasuras ou borrões, e conter todas as informações necessárias à avaliação pela SGTES/MS e pela Assessoria Internacional em Saúde do Ministério da Saúde (AISA/MS) e consequente validação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais, a qualquer momento, quando requeridos pela SGTES/MS ou pela Assessoria Internacional em Saúde do Ministério da Saúde (AISA/MS), sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção

LEIA-SE:

5.4. Os documentos entregues pelos médicos alocados de que trata o subitem 2.1.2, por motivo de inscrição, anexados no sistema SGP, deverão estar legíveis, sem rasuras ou borrões, e conter todas as informações necessárias à avaliação pela SGTES/MS e pela Assessoria Internacional em Saúde do Ministério da Saúde (AISA/MS), sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais, a qualquer momento, quando requeridos pela SGTES/MS ou pela Assessoria Internacional em Saúde do Ministério da Saúde (AISA/MS), sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção.

ONDE SE LÊ:

5.6. A SGTES/MS divulgará a relação dos médicos com inscrição validada aptos a escolha dos Municípios conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

LEIA-SE:

5.6. A SGTES/MS divulgará a relação dos médicos com inscrição concluída que estarão aptos à indicação dos Municípios, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

ONDE SE LÊ

5.7. Somente os médicos de que trata o item 2.1.2 cujos documentos tenham sido validados terão acesso à participação da etapa de escolha dos Municípios.

LEIA-SE:

5.7. A conclusão da inscrição do candidato, apesar de gerar Comprovante de Inscrição, não gera direito à participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, em função de necessidade de análise da documentação.

ONDE SE LÊ

6.1. A indicação do local de atuação será disponibilizada ao médico de que trata o subitem 2.1.1 com inscrição confirmada no SGP, no período indicado no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

LEIA-SE:

6.1. A indicação do local de atuação será disponibilizada ao médico de que trata o subitem 2.1.1 com inscrição concluída no SGP, no período indicado no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

ONDE SE LÊ

6.1.1. Após a primeira chamada, da primeira fase, destinada apenas aos médicos de que trata o subitem 2.1.1, havendo vagas remanescentes, somente poderão indicar municípios de interesse os candidatos de que trata o subitem 2.1.2 com inscrição validada para a segunda fase do Edital.

LEIA-SE:

6.1.1. Após a primeira fase, destinada apenas aos médicos de que trata o subitem 2.1.1, havendo vagas remanescentes, somente poderão indicar municípios de interesse para a segunda fase do Edital aqueles candidatos de que trata o subitem 2.1.2 com inscrição concluída no SGP, nos termos do item 5.2.

ONDE SE LÊ

6.2. A SGTES/MS publicará, por meio do endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, a cada fase, relação de Municípios disponíveis, caso haja, para que os médicos com inscrição validada tenham conhecimento das localidades do seu interesse, para executarem as ações de aperfeiçoamento.

LEIA-SE:

6.2. A SGTES/MS publicará, por meio do endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, a cada fase, relação de Municípios disponíveis, caso haja, para que os médicos com inscrição concluída tenham conhecimento das localidades do seu interesse, para executarem as ações de aperfeiçoamento.

ONDE SE LÊ

6.5. Os médicos com inscrição validada deverão acessar o SGP, por meio do endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, para participar do processo de escolha dos municípios, sob pena de não avançar nas demais etapas, devendo obedecer aos procedimentos descritos no presente edital, estando cientes, inclusive, quanto às regras de classificação e desempate.

LEIA-SE:

6.5. Os médicos com inscrição concluída deverão acessar o SGP, por meio do endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, para participar do processo de indicação dos municípios, sob pena de não avançar nas demais etapas, devendo obedecer aos procedimentos descritos no presente edital, estando cientes, inclusive, quanto às regras de classificação e desempate.

ONDE SE LÊ

6.10.2. Na hipótese de o médico integrar Equipe de Atenção Básica situada no Perfil 7, nos termos do subitem 6.10.4, apenas será possível a escolha de áreas deste mesmo perfil ou perfil 8.

LEIA-SE:

6.10.2. Na hipótese de o médico integrar Equipe de Atenção Básica situada no Perfil 7, nos termos do subitem 6.9.4, apenas será possível a escolha de áreas deste mesmo perfil ou perfil 8.

ONDE SE LÊ

7.2.1. Caso existam vagas remanescentes, após a chamada da primeira fase do processamento eletrônico das vagas, para os médicos brasileiros formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil, será efetuado processamento eletrônico das vagas para médicos brasileiros formados em instituições

estrangeiras com habilitação para exercício da medicina no exterior com inscrição validada.

LEIA-SE:

7.2.1. Caso existam vagas remanescentes, após a chamada da primeira fase do processamento eletrônico das vagas, para os médicos brasileiros formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil, será efetuado processamento eletrônico das vagas para médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da medicina no exterior com inscrição concluída.

ONDE SE LÊ

8.2. DA OCUPAÇÃO DA VAGA PELOS MÉDICOS BRASILEIROS FORMADOS EM INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS COM HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA MEDICINA NO EXTERIOR.

8.2.1. Será divulgado o resultado do processamento eletrônico da seleção de municípios pelos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, mediante publicação no Diário Oficial da União e disponibilização da lista no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

8.2.2. Após a publicação do resultado do processamento eletrônico da seleção de municípios para os médicos brasileiros formados em instituições de educação superior estrangeiras com habilitação para exercício da medicina no exterior, mediante publicação no Diário Oficial da União e disponibilização da lista no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, estes deverão acessar o SGP para confirmar a sua participação no Módulo de Acolhimento e Avaliação, mediante acesso ao SGP, através das opções: Escolha de Vagas / Resultados / Validar Vaga.

8.2.2.1. O ato de confirmação de participação do Módulo de Acolhimento e Avaliação na forma do subitem 8.2.2 implica a validação da vaga pelo médico.

8.2.2.2. O médico que não confirmar o interesse na vaga nos termos que trata o subitem 8.2.2 será excluído da seleção e sua vaga será disponibilizada para a SGTES/MS.

8.2.3. O período de acesso ao SGP para fins do disposto no subitem 8.2.2 estará indicado no cronograma disponível no site <http://maismedicos.gov.br>.

8.2.4. Somente poderão iniciar as atividades nos municípios de alocação, os médicos que sejam aprovados no Módulo de Acolhimento e Avaliação.

8.2.5. Após aprovação no Módulo de Acolhimento e Avaliação, o médico deverá se apresentar no período indicado, no município de alocação, perante o gestor municipal, portando 2 (duas) vias do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo deste Edital).

8.2.6. Quando do comparecimento do médico no Município para início das ações de aperfeiçoamento, o gestor municipal deverá acessar o SGP para a homologação da adesão, a partir de quando surtirá efeitos concernentes aos direitos e deveres do médico participante, do ente federativo e do Ministério da Saúde.

8.2.7. Após a homologação será disponibilizado, no perfil do candidato no SGP, extrato confirmando a realização desta pelo gestor municipal.

8.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se a vaga foi validada e homologada, no prazo estabelecido no cronograma, podendo implicar a perda do direito à vaga de alocação.

8.2.9. O médico que não comparecer ao Município para fins de homologação da vaga no prazo de que tratam os subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou não atender aos requisitos editalícios

para validação e homologação, será excluído da seleção e a respectiva vaga será disponibilizada na próxima chamada ou, se tratando de última chamada, no próximo edital, a critério SGTES/MS, conforme item 7.1.4.1.

LEIA-SE:

8.2. DA OCUPAÇÃO DA VAGA PELOS MÉDICOS BRASILEIROS FORMADOS EM INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS COM HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA MEDICINA NO EXTERIOR.

8.2.1. Após a indicação de municípios realizada pelos candidatos com inscrição concluída, conforme datas previstas no cronograma de eventos, será realizado o processamento eletrônico das vagas, obedecendo aos critérios de classificação e desempate previstos neste Edital.

8.2.1.1. O resultado do processamento eletrônico citado acima será publicado em Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

8.2.1.2. Para fins de alocação, serão analisados os documentos dos candidatos classificados até o dobro do número de vagas ofertadas para cada município previsto nesta fase do Edital.

8.2.2. Após análise prevista no item 8.2.1.2, será publicado no Diário Oficial da União portaria fazendo menção à lista que estará publicada no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br> contendo o resultado dos candidatos com documentação validada

8.2.2.1. Somente os candidatos com documentação validada serão considerados aptos para ocupação da vaga indicada, e deverão acessar o SGP para confirmar a sua participação no Módulo de Acolhimento e Avaliação através das opções: Escolha de Vagas / Resultados / Validar Vaga, de acordo com as datas previstas no Cronograma de Eventos.

8.2.2.2. O ato de confirmação de participação no Módulo de Acolhimento e Avaliação na forma do subitem 8.2.2.1 implica a validação da vaga pelo médico.

8.2.2.3. O médico que não confirmar o interesse na vaga nos termos que trata o subitem 8.2.2.1 será excluído da seleção e sua vaga será disponibilizada para a SGTES/MS.

8.2.3. O período de acesso ao SGP para fins do disposto no subitem 8.2.2.1 estará indicado no cronograma disponível no site <http://maismedicos.gov.br>.

8.2.4. Somente poderão iniciar as atividades nos municípios de alocação, os médicos que sejam aprovados no Módulo de Acolhimento e Avaliação.

8.2.5. Após aprovação no Módulo de Acolhimento e Avaliação, o médico deverá se apresentar no período indicado, no município de alocação, perante o gestor municipal, portando 2 (duas) vias do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo deste Edital).

8.2.6. Quando do comparecimento do médico no Município para início das ações de aperfeiçoamento, o gestor municipal deverá acessar o SGP para a homologação da adesão, a partir de quando surtirá efeitos concernentes aos direitos e deveres do médico participante, do ente federativo e do Ministério da Saúde.

8.2.7. Após a homologação será disponibilizado, no perfil do candidato no SGP, extrato confirmando a realização desta pelo gestor municipal.

8.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se a vaga foi validada e homologada, no prazo estabelecido no cronograma, podendo implicar a perda do direito à vaga de alocação.

8.2.9. O médico que não comparecer ao Município para fins de homologação da vaga no prazo de que trata o subitem 8.2.6, ou não atender aos requisitos editalícios para validação e homologação, será excluído da seleção.

ONDE SE LÊ

11.1.1. Para a execução das ações de aperfeiçoamento no âmbito do Projeto será concedida aos médicos participantes bolsa-formação com valor mensal de R\$ 11.865,60 (onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), que poderá ser paga pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis apenas na hipótese prevista na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações.

11.1.1.1. Será descontado, para fins previdenciários, para os médicos participantes que se enquadrem como contribuintes individuais nos termos da legislação do Projeto, o valor de R\$ 621,04 (seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos), o que perfaz o recebimento líquido de R\$ 11.244,56 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

LEIA-SE:

11.1.1. Para a execução das ações de aperfeiçoamento no âmbito do Projeto será concedida aos médicos participantes bolsa-formação com valor mensal de R\$ 12.386,50 (doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos, que poderá ser paga pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis apenas na hipótese prevista na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações.

11.1.1.1. Será descontado, para fins previdenciários, para os médicos participantes que se enquadrem como contribuintes individuais nos termos da legislação do Projeto, o valor de R\$ 624,33 (seiscentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos), o que perfaz o recebimento líquido de R\$ 11,744,17 (onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

ONDE SE LÊ

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação dos respectivos resultados, considerando a lista preliminar dos médicos selecionados e respectivas alocações para os médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País e a lista preliminar de inscrições validadas para os médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, considerando-se termo inicial o dia seguinte ao das referidas publicações, conforme estabelecido no cronograma.

LEIA-SE:

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação dos respectivos resultados, considerando a lista preliminar dos médicos selecionados e respectivas alocações para os médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País e a lista preliminar de inscrições concluídas para os médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, considerando-se termo inicial o dia seguinte ao das referidas publicações, conforme estabelecido no cronograma.

FICA SUPRIMIDO O SUBITEM 3.1.6.1

(*) Publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 128, de 05 de junho de 2019, seção 3, págs. 158 a 159.